

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº 977
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o valor de vencimento básico do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – 12 horas (Clínico Geral), do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor de vencimento básico do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – 12 horas (Clínico Geral), do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, fica estabelecido, a partir de 1º de novembro de 2023, em R\$ 4.759,84 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, fica alterada a Tabela de Vencimento Básico de que trata a Lei Complementar nº 620/2011, de 08 de fevereiro de 2011, especificamente quanto ao cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – 12 horas (Clínico Geral).

Art. 2º O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – 12h (Clínico Geral) que ultrapassar o limite de 04 (quatro) plantões de 12 (doze) horas por mês, faz jus, além do respectivo vencimento básico, ao valor correspondente a R\$ 1.189,96 (mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), para cada novo plantão realizado de mesma carga horária.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 977
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Art. 3º As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Rosário do Catete, 14 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

Glícia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal da Saúde

João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal da Administração

Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>